



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



## **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021-PE**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL  
NOVO E A EMPRESA **VIP TURISMO  
EMPREENDEMENTOS EIRELI**, NA  
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo, Avenida Castelo Branco, nº 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.887.950/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito municipal de Brasil Novo/PA, o Sr. WEDER MAKES CARNEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 690.743.302-82, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa VIP TURISMO EMPREENDEMENTOS EIRELI, sediada na cidade de Altamira/PA à Rua Sete de Setembro, nº 2029 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.845.613/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Claudiana Alves Da Cruz, brasileira, casada, portadora de R.G nº.5074260 SSP/PE e C.P.F/MF sob o nº.000.354.414-10, residente e domiciliado na cidade de Altamira/PA - Brasil, na Travessa Tucano, nº 465 – Jardim Independente – II, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 031/2021-PE, homologado em 23/09/2021, do tipo Menor Preço POR LOTE.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 031/2021-PE na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

3.1 **DA CONTRATADA:**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descri es e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou n o de sua Transcri o;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contrata o de Pessoal, entre outros, correr o totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 **DA CONTRATANTE:**

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cl usulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Refer ncia;

3.2.2 Proceder a confer ncia e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exig ncias contidas no edital e anexos;

3.2.3   de responsabilidade da contratante providenciar a publica o do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no  rgo de imprensa oficial.

**4 CL USULA QUARTA - DA VIG NCIA**

4.1 O contrato ter  vig ncia de at  31/08/2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legisla o correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto b sico pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n . 8.666/93;

**5 CL USULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

**6 CL USULA SEXTA - DO PRE O E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 **PRE O** - O pre o da presente contrata o atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRI�O	Percentual de Desconto lance m�nimo
01	Prestaa�o de servi�o, por interm�dio de operadora ou ag�ncia de viagens, para cota�o, reserva e <b>fornecimento de passagens a�reas nacionais</b> , por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).	99,99%
<b>O percentual de desconto � de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove cent�simos por centos) sobre a tarifa.</b>		

1	MUNIC�PIO DE BRASIL NOVO		
-	ESPECIFICA�ES – LOTE 01	QTD/UND	V. ESTIMADO
1.1	Prestaa�o de servi�o, por interm�dio de operadora ou ag�ncia de viagens, para cota�o, reserva e <b>fornecimento de passagens a�reas nacionais</b> , por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).		
1.1.1	<b>SEMAFIN</b>	<b>01 VB</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
1.1.3	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>01 VB</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
1.1.7	<b>GABINETE</b>	<b>01 VB</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>TOTAL DO CONTRATO R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).</b>			<b>R\$ 170.000,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



**6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Secretaria Municipal de Administração e finanças, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### ***Dotações Orçamentárias***

- 04 122 0037 2.002 - *Manutenção do Gabinete do Prefeito;*
- 04 122 0037 2.052 - *Manutenção da Secretaria de Finanças;*
- 04 128 0066 2.058 - *Capacitação de Recursos Humanos – SEFIN;*
- 04 122 0037 2.107 - *Manutenção da Secretaria Munic. de Esportes, Cultura e Turismo;*
- 15 451 0501 2.106 - *Manutenção do Setor de Transporte;*
- 13 392 1006 2.109 - *Apoio a Manifestações Culturais;*
- 04 121 0037 2.113 - *Manutenção de Convênios, Projetos e Contratos;*
- 20 122 1011 2.063 - *Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura e Mineração.*
- 3.3.90.33.00 - *Passagens e despesas com locomoção*
- 3.3.90.39.00 - *Outros serviços de terceira pessoa jurídica*

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 19 de outubro de 2021.

---

**Município de Brasil Novo**  
**WEDER MAKES CARNEIRO**  
Prefeito Municipal de Brasil Novo  
CONTRATANTE:

---

**VIP TURISMO EMPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ: 24.845.613/0001-98**

Claudiana Alves da Cruz  
CPF: 000.354.414-10  
CONTRATADA:

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF